

LEI MUNICIPAL Nº 141/00

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança de Carambeí.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí, autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança de Carambeí, para repasse de verba no valor de um salário mínimo mensal.

Parágrafo único: O convênio que trata o caput deste artigo será firmado por prazo igual e correspondente a extensão do mandato Executivo.

Art. 2º - A verba destinada para abastecimento e manutenção das viaturas da Polícia Civil e Militar.

Art. 3º - A fonte para as despesas é o orçamento do Município e após firmado o convênio deverá ser referendado pelo Legislativo.

Art.4º - A prestação de contas deverá ser apresentada ao Executivo nos prazos relativos a cada exercício, pelo conveniado e oferecidos os documentos de comprovação.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 23 DE MAIO DE 2000.

Alci Pedroso de Oliveira
Prefeito Municipal